

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0005/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Beberibe e Localidades de Choró, Morro Branco e Serra do Félix.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/004/2018)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -Os portões da área dos reservatórios REL-01 e REL-02, do SAA da Localidade de Serra do Félix, estão em processo de corrosão. -O portão da área do reservatório REL-02, do SAA da Localidade de Serra do Félix, está danificado. -O reservatório REL-01, do SAA da Sede de Beberibe, está com a pintura deteriorada e armaduras expostas. -Os reservatórios REL-01 e REL-02, do SAA da Localidade de Serra do Félix, estão com a pintura deteriorada. -Nas áreas dos reservatórios REL-01 e REL-02, do SAA da Localidade de Serra do Félix, há caixas de inspeção/passagem, cujas tampas não estão adequadamente fechadas. -O almoxarifado de produtos químicos, da ETA do SAA da Localidade de Serra do Félix, está sem iluminação. -O portão da elevatória de esgoto EEE-02, do SES da Sede de Beberibe, está danificado. -As datas de validade da recarga e do teste do cilindro do extintor de incêndio da casa de bombas da ETA da Localidade de Serra do Félix, estão vencidas. -Não existem manuais de Operação e Manutenção na ETE Choró, do SES da Sede de Beberibe. -Na casa de química do SAA da Sede de Beberibe, o almoxarifado de produtos químicos está sem porta. -Ocorre vazamento na adutora de água bruta, próximo à área dos poços, no SAA da Sede de Beberibe. -Os grupos geradores de energia elétrica das elevatórias de esgoto EEE-01, EEE-02 e EEE-03 do SES da Sede de Beberibe, não estão funcionando. -Na ETE Choró, do SES da Sede de Beberibe, há Poços de Visita sem tampa. -Ocorre vazamento no registro do filtro F-02 do SAA da Sede de Beberibe. -O registro da descarga de fundo do filtro F-02 do SAA da Sede de Beberibe, não garante vedação.

<p>Constatações:</p>	<p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Serra do Félix, não garante vedação.</p> <p>-A passarela dos filtros, da ETA do SAA daa Localidade de Serra do Félix, está em processo de corrosão.</p> <p>-A iluminação externa das elevatórias de esgoto EEE-01, EEE-02 e EEE-03 do SES da Sede de Beberibe, não está funcionando.</p> <p>-A iluminação interna das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Beberibe, não está funcionando.</p> <p>-Há instalações elétricas inadequadas nas elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Beberibe.</p> <p>-Na casa de bombas da ETA do SAA da Localidade de Serra do Félix, há instalações elétricas inadequadas.</p> <p>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Serra do Félix, está inadequada.</p> <p>-A bomba dosadora de Hypocal, do SAA da Sede de Beberibe, está instalada à céu aberto, sem proteção adequada.</p> <p>-De acordo com o RECOP, no período de set/17, nov/17, dez/17 e fev/18, no SAA da Localidade de Serra do Félix, foram registrados vazamentos na adutora de água tratada.</p> <p>-Existe uma caixa de registro de descarga com a tampa danificada e um registro de descarga que não garante vedação na adutora de água tratada do SAA da Localidade de Serra do Félix.</p> <p>-Na ETE Choró do SES da Sede de Beberibe, há vegetação excessiva nos taludes e na área entre as lagoas facultativa (LF) e lagoas de maturação LM1, LM2 e LM3.</p> <p>-As datas de validade da recarga e do teste do cilindro do extintor de incêndio do almoxarifado/loja de atendimento do SAA da Localidade de Serra do Félix, estão vencidas.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01, REL-01 e REL-02 do SAA da Localidade de Serra do Félix, foi realizada em 04/07/2017, portanto há mais de 6 (seis) meses.</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório RAP-01, do SAA da Localidade de Serra do Félix, está danificada.</p> <p>-As escadas de acesso aos reservatórios REL-01 e REL-02, do SAA da Localidade de Serra do Félix, estão em processo de corrosão.</p> <p>-Na ETA do SAA da Localidade de Serra do Félix, a escada e a passarela dos floculadores/decantador estão em processo de corrosão e o guarda-corpo da escada está danificado.</p> <p>-A escada dos filtros da ETA, do SAA da Localidade de Serra do Félix, está em processo de corrosão e com guarda-corpo danificado.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/05/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____